

Flash GIS

Global Incentives Solutions

02Jul2009

QREN: POVT – Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento

No âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, abriu o concurso para apresentação de candidaturas no domínio da Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento. Esta fase de candidaturas termina a 15 de Setembro de 2009.

► Objectivos:

- A universalidade, a continuidade e a qualidade do serviço;
- A sustentabilidade do sector;
- A protecção dos valores ambientais.

► Beneficiários:

- Municípios e Associações de Municípios;
- Serviços Municipalizados;
- Sector Empresarial Local, de capital exclusivamente público ou misto;
- Concessionárias de sistemas Municipais ou Intermunicipais;
- Concessionárias de sistemas Multimunicipais;
- Entidades gestoras de parcerias para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.
- No caso de parcerias em processo de constituição podem ser apresentadas candidaturas.

► Tipologia de Operações:

A) Construção, remodelação e ampliação de infra-estruturas de:

- A1)** Abastecimento de água na designada vertente em “alta”;
- A2)** Abastecimento de água associadas ao Modelo Verticalizado excepto intervenções nas redes de distribuição existente;
- A3)** Saneamento de águas residuais na designada vertente em “alta”;
- A4)** Saneamento de águas residuais associadas ao Modelo Verticalizado, excepto intervenções nas redes de recolha existente;
- A5)** Saneamento de águas residuais no âmbito da ENEAPAI.

B) Investimentos para a implementação de acções visando o uso eficiente da águas excepto intervenções em redes de distribuição já existentes;

C) Investimentos de natureza imaterial relacionados com o Uso Eficiente da Água, ou que demonstrem relevância para o cumprimento da Directiva Quadro da Água;

D) Operações que envolvam reutilização de águas residuais urbanas tratadas, tratamento de lamas de ETAR com vista ao aproveitamento do seu potencial energético e operações associadas à valorização energética em infra-estruturas do ciclo urbano da água.

► Prioridades de Intervenção:

- Apenas poderão ser apoiadas as operações que cumulativamente se enquadrem nas tipologias fixadas no ponto anterior e nas Prioridades de Intervenção seguintes:
- Operações consideradas prioritárias para a resolução de situações de incumprimento relativo ao Tratamento de Águas Residuais Urbanas cuja confirmação deverá ser efectuada pelo Instituto da Água, IP (INAG);
 - Operações consideradas prioritárias para a resolução das situações de incumprimento relativas à Qualidade da água para consumo humano, a confirmar pela Autoridade Competente para a Qualidade de Água para Consumo Humano;
 - Operações que contribuam para atingir os níveis de atendimento da população definidos no PEAASAR 2007-2013 (95% para o abastecimento de água e 90% para o saneamento de águas residuais), não sendo enquadráveis operações em sistemas com níveis de atendimento superiores àqueles;
 - Operações que tenham por objectivo a criação, e alargamento de sistemas multimunicipais ou intermunicipais, ou concluem os respectivos planos de investimentos;
 - Operações que contribuam para completar a integração entre sistemas em “alta” e em “baixa”, quer sob a forma de modelo integrado, quer sob a forma de investimentos em “baixa” com base na celebração de protocolo entre os municípios e a AdP.

► Âmbito territorial

NUT II do Continente (Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve).

► Condições Específicas de Elegibilidade:

- Não são elegíveis as acções que se encontrem concluídas à data da apresentação da candidatura;
- O custo total de uma operação não poderá ser inferior a 2 Milhões de Euros, excepto para as de natureza imaterial relacionadas com o Uso Eficiente da Água;
- Evidenciar ter condições de sustentabilidade técnica económica e financeira;
- Não se encontrar concluída fisicamente (inexistência de recepção provisória) e financeiramente, à data de apresentação da candidatura;
- Apresentar projectos técnicos desenvolvidos de acordo com a legislação em vigor;



QREN: POVT – Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento

No âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, abriu o concurso para apresentação de candidaturas no domínio da Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento. Esta fase de candidaturas termina a 15 de Setembro de 2009.

► Condições Específicas de Elegibilidade (continuação):

- O seu período de execução não deverá ultrapassar 3 anos e que possam iniciar-se física e financeiramente num prazo máximo de 6 meses após a data de decisão de Financiamento;
- São elegíveis as despesas pagas entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2015;
- Não serão aceites candidaturas relativas a investimentos que não se integrem em Documento de Enquadramento Estratégico (DEE) já aprovado ou apresentado e a aprovar pela Estrutura de Apoio e Coordenação;
- Demonstrar alinhamento com os objectivos nacionais definidos no PEAASAR 2007 – 2013, no POVT e nas prioridades de intervenção;
- Enquadrar-se em DEE a aprovar.

► Despesas Elegíveis:

- Estudos, Projectos e Assessorias;
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões;
- Trabalhos de construção civil;
- Equipamentos;
- Fiscalização e Assistência Técnica;
- Arranque e entrada em serviço de infra-estruturas e de equipamento ligadas a testes e ensaios da operação, do seu equipamento e de segurança, se o serviço público não estiver a ser cobrado aos utilizadores, até ao cumprimento do licenciamento ambiental;
- Restabelecimento de acessibilidades e de serviços afectados pela construção de infra-estruturas;
- Acções complementares de compensação e outras medidas adicionais de integração ambiental que as autoridades ambientais competentes venham a exigir;
- Revisões de preços;
- Outras despesas.

► Natureza e Taxa de Incentivo:

- Incentivo não reembolsável;
- Taxa máxima de financiamento de 70%.

► Critérios de Selecção:

• Para as tipologias A e D:

- Protecção dos valores ambientais;
- Contributo para o acréscimo dos níveis de atendimento da população de modo a atingir os objectivos do PEAASAR.
- Demonstração de articulação entre sistemas da vertente em “alta” e da vertente em “baixa”, de modo a que se completem as ligações em falta e viabilizem os investimentos já realizados; e/ou complementaridade com acções co-financiadas por outros financiamentos, nacionais e comunitários;
- Enquadramento em sistemas supra municipais;
- Enquadramento em sistemas que resultem de fusões realizadas com o objectivo de proporcionar economias de escala, de gama ou mais valias ambientais;
- Enquadramento em Documento de Enquadramento Estratégico (DEE) apresentados em conjunto por todas as entidades gestoras que detêm responsabilidades nos territórios abrangidos;
- Contributo para a reutilização da água residual tratada e/ou eco-eficiência energética;

• Para as tipologias B:

- Contributo para o uso eficiente da água, pela optimização da gestão das disponibilidades e reservas e/ou pela optimização da sua utilização;

• Para as tipologias C:

- Contributo para o uso eficiente da água, pela sensibilização e/ou informação, nomeadamente com carácter inovador;
- Relevância para o melhor conhecimento e gestão dos recursos hídricos no âmbito da aplicação da Directiva Quadro da Água.

► Dotação orçamental:

500 milhões de euros.

Contactos

António Correia

antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus

pedro.deus@pt.pwc.com

André Ferreira

andre.oliveira.ferreira@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

© PricewaterhouseCoopers 2009. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.